



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

MENSAGEM Nº. 06/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2019

Senhores Edis:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a elevada apreciação desta Douta Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 – Legislativo, o qual "ALTERA OS ARTIGOS 22 E 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2019 QUE ESTABELECE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

## EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara apresenta à apreciação do Douto Plenário este projeto, com a finalidade de sanar omissões na legislação vigente. Com a aprovação da Lei Complementar nº. 107/2019 o cargo de assessor jurídico deixou de ser em comissão para provimento efetivo, mediante a realização de concurso público, criando também como provimento efetivo o cargo de contador.

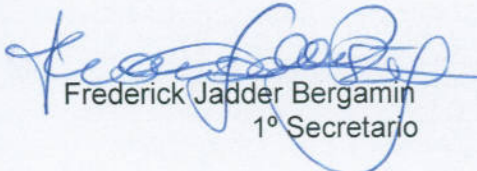
No entanto, para regularizar a situação do cargo de assessor jurídico, sem que se traga prejuízos financeiros à Esta Casa de Leis, faz-se necessário alterações na Lei Complementar nº. 107/2019, ressaltando-se que em nada interfere na obrigatoriedade de realização de certame para preenchimento do cargo.

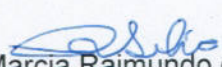
Por fim, após a exposição de motivos deste projeto, esperamos contar com o acolhimento favorável dos nobres pares, haja vista que é matéria que não demanda maior complexidade, inclusive de pleno conhecimento dos senhores vereadores.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA".

Alvinlândia, 08 de agosto de 2019.

  
Ataliba José Soares Guerra  
Presidente da Câmara Municipal

  
Frederick Jadder Bergamin  
1º Secretário

  
Marcia Raimundo da Silva  
2ª Secretária



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2019

**"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 22 E 23 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 107/2019 QUE ESTABELECE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SIMPATIA DO CENTRO-OESTE**

A MESA DA CÂMARA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROPÕE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2019 PARA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL:

**Artigo 1º** - Altera a redação do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

**Artigo 22** - Esta Lei Complementar entrará em vigor após a realização do concurso público para os cargos de assessor jurídico e contador, com a contratação dos candidatos aprovados no certame.

**Artigo 2º** - Altera a redação do artigo 23 da Lei Complementar nº 107/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

**Artigo 23** - A Resolução 01/2012 continua vigente até a contratação dos candidatos aprovados no concurso público para preenchimento dos cargos de assessor jurídico e contador.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alvinlândia

Aprovado Unica discussão

Aprovado \_\_\_\_\_ discussão

Rejeitado \_\_\_\_\_ discussão

Sala das Sessões 26/08/19

Presidente da Câmara

Ataliba José Soares Guerra

RG 29.318.666-2

CPF 273.686.408-56


Presidente da Câmara


Ataliba José Soares Guerra

Presidente da Câmara Municipal

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

ALVINLÂNDIA/SP, 08 de agosto de 2019.

  
Frederick Jadder Bergamin  
1º Secretário

  
Marcia Raimundo da Silva  
2ª Secretária